



DIÁRIO OFICIAL DE 25/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 196 ,de 22 de dezembro de 1 958.

Autor: Deputado Gonçalo de Campos

Cria o município de Mutum,
desmembrado do município de Fozorêu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Mutum ,
desmembrado a sua área do município de Fozorêu, e que terá por
sede o povoado do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites de que trata o artigo 1º
são os seguintes: ao oeste, com o município de Cuiabá, servin-
do-se de linha o rio S. Lourenço; ao sul partindo do S. Louren-
ço em sua foz com o Ribeirão das Fombas, por este acima até o
córrego Mateiro, por este até a sua mais alta cabeceira; ao
léste com o município de Fozorêu, tendo os seguintes limites :
partindo do Ribeirão Areia dêste em linha reta a barra do Ri-
beirão Fombas com alcantilado; dêste a cabeceira do Ribeirão -
Parnaíba, dêste em linha reta ao rio das Mortes, ao Norte com
o município de Cuiabá, subindo este rio até confrontar com a
cabeceira do Rio São Lourenço.

Artigo 3º - O município recentemente criado te-
rá como comarca a cidade de Fozorêu.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Ja-
neiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1 958, 137º
da Independência e 70º da República.

Frederico Aguiar
Frederico Aguiar